



## RESOLUÇÃO CE Nº 07/2021

### **Regulamenta a Janela de Transparência para auditoria, pelas Chapas concorrentes, do sistema eletrônico de votação.**

A **Comissão Eleitoral da OAB/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128-A do Regulamento Geral da OAB; art. 3º, §2º, do Provimento 146/2011 do Conselho Federal da OAB; art. 157, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB/SC e pelo item 1 do Edital de Convocação;

Considerando a previsão, no art. 15, VI, do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, sobre a “Auditoria Assistente” no sistema eletrônico de votação,

#### RESOLVE:

Art. 1º A “Auditoria Assistente” do sistema eletrônico de votação poderá ser realizada pelas Chapas registradas, em evento denominado Janela de Transparência, após os testes preliminares do sistema e antes da sua homologação final pela Auditoria Independente Oficial, contratada pela OAB/SC.

Art. 2º A Janela de Transparência, de participação facultativa pelas Chapas registradas, será realizada nos dias 18/11/2021 e 19/11/2021, por videoconferência, sendo:

I – Dia 18/11/2021, das 9h às 12h, **a etapa de exposição**, através de exposição pela Comissão Eleitoral, Auditoria Independente Oficial, contratada pela OAB/SC e a Empresa responsável pelo sistema eletrônico, com a participação de um Representante por Chapa e, facultativamente, do respectivo Assistente Técnico, previamente credenciados;

II – Dia 18/11/2021, das 14h às 18h, e dia 19/11/2021, das 9h às 13h e das 14h às 18h, **a etapa de testes**, para aplicação de testes no sistema pelos Assistentes Técnicos, previamente indicados pelas Chapas e com conhecimento em tecnologia da informação, que poderá estar acompanhado do Representante da respectiva Chapa, limitado a dois credenciados por Chapa.

§ 1º A Chapa não precisa participar de ambas as etapas, podendo participar somente da etapa de exposição, caso não indique de Assistente Técnico.

§ 2º Eventual alteração de data e/ou horário será devidamente informada às Chapas concorrentes.

Art. 3º A **etapa de exposição** tem por finalidade a apresentação da equipe envolvida no pleito eleitoral, Comissão de Eleitoral, Auditoria Independente Oficial, contratada pela OAB/SC e Empresa de Sistemas, com a exposição dos trabalhos em curso, bem como para sanar eventuais dúvidas dos representantes das Chapas, seguindo cronograma a ser divulgado no início dos trabalhos, considerando o número de participantes.



Art. 4º A **etapa de testes** será individual, pelo período de duas horas para cada Representante e Assistente Técnico de Chapa.

Art. 5º As Chapas que pretenderem comparecer à Janela da Transparência deverão, até o dia 16/11/2021, às 19h 30min., indicar o nome do respectivo Representante e do Assistente Técnico para a etapa de exposição e, se for o caso, para a etapa de testes, mediante protocolo eletrônico no seguinte *link* da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

§ 1º No requerimento para participação da etapa de testes, o Representante legal da Chapa deverá anexar o Termo de Aceite que integra o Anexo I da presente Resolução, devidamente assinado pelo Representante da Chapa e pelo seu Assistente Técnico.

§ 2º Os horários destinados a cada Chapa para realização da etapa de testes serão informados no dia 17/11/2021, cujo cronograma dependerá da quantidade de Assistentes Técnicos credenciados.

Art. 5º Após a realização dos testes referidos no art. 4º e até o dia 22/11/2021, às 19h30min., independente de intimação e sob pena de preclusão, os Assistentes Técnicos das Chapas que participaram da Janela de Transparência poderão apresentar relatório à Comissão Eleitoral que serão encaminhados à Auditoria Independente Oficial e à Empresa responsável pelo sistema de votação *online*.

§ 1º Os relatórios deverão ser apresentados mediante protocolo eletrônico no seguinte *link* da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

§ 2º A Empresa de Auditoria Independente Oficial e a Empresa de Sistemas têm até o dia 23/11/2021, às 19h30min. para apresentar manifestação à Comissão Eleitoral, das quais serão cientificados os representantes das Chapas.

Art. 6º Não será permitida a realização extemporânea de testes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

**PAULO FRETTE MOREIRA**

**Presidente**



## Anexo I

### **Termo de Aceite das Políticas de Acesso e Participação na Janela de Transparência**

Através do presente **Termo de Aceite da Política de Acesso e Participação na Janela de Transparência**, que regula o acesso, as condições e a conduta de participação da Janela de Transparência para as Eleições da OAB/SC, venho declarar ciência e anuência, às regras e políticas internas da OAB/SC e da Empresa de Sistemas fornecedora do Sistema de Votação, que será objeto de análise, sempre observando as finalidades as quais eles se destinam.

Estou ciente, ainda, de que é de minha total responsabilidade limitar os meus acessos e tratamentos de dados exclusiva e adstritamente ao necessário para cumprimento da finalidade a que se destina esse evento, e que motiva esse acesso, abstenho-me de praticar qualquer conduta vedada pela Lei Geral de Proteção de dados e normativas relativas às eleições expedidas pelo sistema OAB, conduzindo-me nas condições e termos nele previstos como permitidas.

Declaro que me abstenho de explorar falhas ou fragilidades dos sistemas em outra ocasião que não a que me for facultada para testes, abstenho-me ainda a praticar ações em desacordo com a finalidade de minha participação, comprometendo-me a comunicar qualquer inconsistência ou falha de segurança que vier a ter conhecimento, à Comissão Eleitoral da OAB/SC, no prazo e forma estabelecidos na Resolução nº 06/2021 – CE.

Declaro ainda que a guarda, bem como, a preservação do sigilo das senhas e ou outros mecanismos de acesso a mim concedidas, ainda que em caráter temporário, de acesso ao respectivo sistema serão de minha total responsabilidade, estando ciente das consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco a guarda, o sigilo ou o uso de forma indevida dos meus acessos ao sistema.

Declaro ciência de que quaisquer violações às normas estabelecidas neste TERMO e na Resolução nº 06/2021, da Comissão Eleitoral da OAB/SC, além da legislação civil de propriedade intelectual e proteção de software, além daquelas condutas previstas na Legislação Penal referente às perturbações e/ou invasões de sistemas, fora do período a mim concedido para testes, acarretarão as sanções cabíveis.

Local \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Lega da Chapa

Nome

\_\_\_\_\_  
Assistente Técnico da Chapa

Nome: